



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº __ DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE DAS REFORMAS E MANUTENÇÕES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Os documentos produzidos em decorrência de reformas, serviços de manutenção ou instalações em prédios públicos municipais deverão ser disponibilizados para consulta pública.

Art. 2º Considera-se relevante a publicização das ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais e eventuais documentos similares que informem o valor dos serviços prestados, materiais utilizados, objeto da reforma/manutenção, bem como os demais gastos.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se prédios públicos municipais aqueles pertencentes ou utilizados pela administração direta, autarquias e fundações do Município de Sorocaba.

Art. 4º A publicidade desses documentos deverá ocorrer em área de fácil localização no Portal da Transparência da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 5º As disposições desta Lei aplicam-se também às reformas, manutenções ou instalações públicas que estiverem em andamento na data de sua publicação.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 03 de setembro de 2025

RAUL MARCELO
Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003400360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O Portal da Transparência de Sorocaba contém a aba “Obras públicas”, inclusive com um válido sistema interativo para localização das obras, contendo em si as informações sobre a empresa contratada, o valor empenhado, dentre outras informações.

Todavia, não há a mesma publicidade em relação às reformas, manutenções e instalações decorrentes de contratos com empresas terceirizadas. Essa ausência de informações impossibilita ao cidadão identificar quais intervenções estão em andamento nos prédios públicos municipais e qual o custo efetivo mensal dessas atividades.

O presente projeto de lei busca preencher esse vácuo na transparência municipal, determinando a divulgação das ordens de serviço, notas fiscais e demais documentos correlatos. Tal medida amplia o controle social e eleva o Município a um patamar mais avançado de transparência, em concordância com os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

Além disso, diversos setores da sociedade seriam beneficiados, como por exemplo a comunidade escolar, que teria meios simplificados para acompanhar as reformas e gastos de determinado prédio da educação.

S/S., 03 de setembro de 2025

RAUL MARCELO

Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003400360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.